



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - MONTEIRO LOBATO/SP - TEL.: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.530 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

“Altera a Lei nº 1.525 de 19 de julho de 2012 e seu Anexo II”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 82 da Lei nº 1.525/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 82 - ...

III - Pelo local de difícil acesso, distante da Secretaria de Educação em quilometragem igual ou superior a 12.000 m, fica acrescido ao salário base uma gratificação de 10%.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 54 dois parágrafos com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Para fins de progressão funcional, será considerado apenas 01 título para pós-graduação (360 horas), mestrado ou doutorado.

Parágrafo Segundo - O art. 9º da Lei Municipal nº 1.236 de 20 de maio de 2003 não se aplica à Lei nº 1.525/2012.

Art. 3º. O título “Professor de Educação Básica II (PEB II) Carga Horária Semanal de 40 horas” integrante do Anexo II, passa a ter a seguinte redação:

“Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física – Carga Horária Semanal de 40 horas”;

Art. 4º. O título “Professor de Educação Básica (PEB II) Ensino Fundamental II – Carga Horária Semanal de 40 horas” integrante do Anexo II, passa a ter a seguinte redação:

“Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Infantil – Carga Horária Semanal de 40 horas”;

Art. 5º. O título “Diretor de Escola” integrante do Anexo II, passa a ter a seguinte redação:

<i>“Nível-----Valor-----Faixa-----Valor”</i>
<i>1 R\$ 2.000,00 I 5%</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

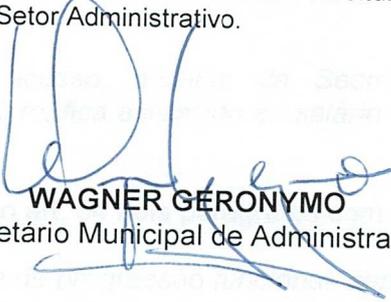
PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - MONTEIRO LOBATO/SP - TEL.: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de setembro de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.
Arquivada em pasta própria no Setor Administrativo.
Data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração